

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 068/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

09:00 horas, do dia 25 de março de 2025.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>

A legislação da Licitação encontra-se aqui: <https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>

OBJETO ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Memorial Descritivo.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada;
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Modelo de Declaração de gestão contratual.
- IX. Modelo Referencial de declaração de que a empresa não possui servidor público.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objeto da presente licitação é a *ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.*

Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem MUNICIPAL.

1.1.1 Estima-se de **R\$ 243.783,10** (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos), as despesas para *Eventual e Futura Contratação Conforme Objeto desta Licitação*, e que poderão ser utilizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às normas constantes no Anexo II – Termo de Referência - a ser constatado por servidor responsável.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:-

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no pre-ambulo impreterivelmente.

3.1.1- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.2- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.3- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4- O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

4.4- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’
**Envelope nº 1 – Proposta e
Arquivo Magnético**
Pregão nº 010/2025 - Processo nº 068/2025

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 010/2025
Processo PMM-SL - nº 068/2025

5- DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2- Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- A especificação da marca que identifique o(s) produtos(s) cotado(s) (**conforme o caso**);

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.6- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.1.5. Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2- Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.2.3- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.5- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

6.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4- Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

6.4.1- Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.4.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual

período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital);

6.5.2 – Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IX.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2- Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documentos*” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.6.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “**sites**” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:

7.3.1- que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2- cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4- cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

7.3.5- que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- Todas as propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**.

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada LOTE**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% dos LOTES**.

7.7.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br.

8.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de Registro de Preços, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo **VII**.

9.1.1- O adjudicatário deverá assinar a ata de Registro de Preços, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.2- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.2.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

9.3- A ata de Registro de Preços terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

9.4- Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestora do contrato é a Sr. Eliana Ap. Borges Molina, lotado no cargo de Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

10.2 – O fiscal do contrato será o Sr. JOELTON MACHADO DA SILVA, lotado no cargo de Eletricista, responsável pela fiscalização dos materiais e serviços.

Os fiscais possuem as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1 Prazo de início de execução após assinatura: 05 (cinco) dias.

11.1.2 Os Ares condicionados serão retirados pela contratada mediante cautela desses aparelhos pelo Gestor/fiscal de contrato e entregues pela contratada após realização da manutenção, caso necessite.

11.1.3 Serão feitas as manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos por demanda.

11.1.4 A empresa vencedora deverá, antes de realizar o serviço, entrar em contato com o setor solicitante.

11.1.5 O pagamento dos serviços será realizado à medida que forem executadas as manutenções até o final do crédito do empenho.

11.1.6 Frisa-se a indispensabilidade da adoção dos mesmos critérios de sustentabilidade para a empresa a ser contratada, no sentido de adotar, em sua empresa, medidas que preservem o meio-ambiente tais como a racionalização na utilização de água, bem como na utilização de produtos defensivos para mudas, os quais preferencialmente devem ser isentos de composições agrotóxicas, tudo dentro dos parâmetros previstos e autorizados por lei para uso geral.

Local e horário da prestação dos serviços

11.2. Os serviços serão prestados em todos os setores estabelecidos no Termo de Referência.

11.2.1. O horário para prestação dos serviços deverá ser previamente acordado com o fiscal do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

11.3. A demanda da Municipalidade abrange os seguintes setores e tem como base as seguintes características:

SETOR	PATRIMONIO	MARCA	BTUS
ESCOLA FELICIO			
COORDENAÇÃO	001488	LG	12000
DIREÇÃO	001505	LG	12000
INFORMATICA	001448	YORK	46000
SALA 01	001162	RHEEM	48000
SALA 02	00877	RHEEM	48000
SALA 03	00925	RHEEM	48000
SALA 09	001207	ELGIN	12000
SALA 09	001208	ELGIN	12000
CONSULTORIO ODO.	000941	MIDEA	12000
SEC. DA EDUCAÇÃO			
SECRETARIA	001886	SAMSUNG	24000
SALA VIVIANE	001494	CONSUL	
CONSELHO TUTELAR			
CONSELHO TUTELAR	000981	BRIZE	9000
ESCOLA CEMEI			
BERÇARIO	001638	SAMSUNG	24000
MATERNAL I	003857	COMFEE	22000
MATERNAL II A	003862	COMFEE	22000
MATERNAL II B	003861	COMFEE	22000
PRÉ I A	003860	COMFEE	22000
PRÉ I B	003859	COMFEE	22000
PRÉ II A	003858	COMFEE	22000
PRÉ II B	SEM PLACA	ELGIN	24000

SECRETARIA	0001	CONSUL	22000
FUNDO SOCIAL			
01 AR	003985	PHILCO	24000
02 AR	003984	PHILCO	24000
03 AR	003986	PHILCO	24000
CORTINA DE AR	3992/3969	AGRATTO	CAR 15-02
ALMOXARIFADO			
SALA BARBARA	000755	SAMSUNG	24000
SALA BARBARA	000742	LG	12000
AGENDAMENTO	000733	SPRINGER	9000
SALA BERRECA	003724	ELGIN	12000
GANHA TEMPO			
SALA	003943	GREEN	36000
SALA	003942	GREEN	36000
CORTINA DE AR	003987	ELGIN	
CRAS			
RECEPÇÃO	000501 (Ñ GELA)	CONSUL	9000
ASSISTENCIA SOC.	000520	CONSUL	12000
ADMINISTRATIVO	000676	LG	9000
REUNIAO	000609	CONSUL	12000
COORDENADOR	000619	CONSUL	12000
SETOR SOCIAL	000657	CONFREE	18000
PSICOLOGA	000637	CONSUL	9000
DEPOSITO	000594	CONSUL	12000
HOSPITAL			
SALA MARIÂNGELA	002363	ELGIN	24000
ESUS	002555	TIVAH	12000
VIGILANCIA SAN.	Ñ TEM	CONSUL	9000
PSICOLOGA	02569	CONSUL	9000
FONOAUDIOLOGA	002577	SPRINGER	9000
TELEFONISTA	002545	LG	9000
AGENDAMENTO	003700	CONSUL	9000
QUARTO MASC.	002312	ELGIN	24000
CORTINA DE AR	002306	SPRINGER	ACF0955
FISIOTERAPIA	003963	PHILCO	24000
SALA PEQUENA CI- RURGIA	002100	CARRIER	9000
QUARTO FEMININO	002091	ELGIN	24000
CORTINDA DE AR	002080	SPRINGER	
SALA ENFERMEIROS	002033	LG	9000
SALA EMERGENCIA	02017	ELGIN	24000
CORTINA DE AR	002021	SPRINGER	FUNCIONA
RECEPÇÃO FARMAC	002910	ELGIN	24000
RECEPÇÃO FARMAC	002912	ELGIN	24000
CORTINA DE AR	002913	SPRINGER	
FARMACIA	002924	ELGIN	24000
FARMACIA	002931	CONSUL	12000
VACINA	002796	ELGIN	24000
SALA EPIDEMIAL.	002894	CONSUL	7500
RECEPÇÃO	002746	ELGIN	24000
RECEPÇÃO	002747	ELGIN	24000
RECEPÇÃO	002737	SPRINGER	ACF1255

CONSULTORIO 01	003087	ELGIN	12000
CONSULTORIO 02	002585	SAMSUNG	12000
PRÉ CONSULTA	003988	TCL	12000
DENTISTA I	002701	CONSUL	9000
DENTISTA II	002736	CONSUL	9000
ESF VERDE	00300	ELGIN	24000
ESF AZUL	003664	ELGIN	24000
CONSULTORIO ESF	002878	TIVAH	12000
CONSULTORIO ESF	002877	CONSUL	7500
RECEPÇÃO ESF	003148	ELGIN	24000
RECEPÇÃO ESF	003149	ELGIN	24000
CORTINA DE AR	003150	SPRINGER	
SALA REUNIAO	003101	ELGIN	24000
NASF	002895	TIVAH	12000
COLETA	002813	AGRATTO	12000
SALA GINECOLOGIA	002966	FUJITSU	12000
PAÇO			
SALA DE REUNIAO	000262	SAMSUNG	24000
SALA DE REUNIAO	000261	SAMSUNG	24000
LICITAÇÃO	000333	SAMSUNG	24000
TURISMO	003721	ELGIN	12000
JURIDICO	000300	ELGIN	24000
TESOURARIA	000124	ELGIN	24000
CONTABILIDADE	000048	SAMSUNG	24000
CONTABILIDADE	000021	SAMSUNG	24000
RH	000165	SAMSUNG	24000
ENGENHARIA	000205	SAMSUNG	24000
T.I	000081	SAMSUNG	24000
JUNTA MILITAR	Ñ TEM	ELGIN	18000
CONVENIO	000282	FUJITSU	12000
GABINETE PREFEITO	000277	MIDEA	30000
CONTROLE INTERNO	003728	ELGIN	9000

Manutenção Preventiva do sistema de ar condicionado

11.4 - O item manutenção preventiva previsto no objeto do termo de referência deverá seguir os termos constantes dos requisitos da contratação disposto no item 5 do referido termo de referência.

Manutenção Corretiva do sistema de ar condicionado

11.5 - Os serviços de manutenção corretiva previstos no objeto do termo de referência deverão seguir os termos constantes dos requisitos da contratação disposto no item 5 do referido termo de referência.

DOS PRAZOS

11.6 - A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

11.6.1 - A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

11.6.2 - Serão considerados como níveis de prioridade serviços:

11.6.3 - Chamados EMERGENCIAIS: Qualquer serviço que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações, devem comparecer ao local para atendimento do chamado em até 06 (seis) horas após emissão da OS.

11.6.4 - Chamados PRIORITÁRIOS: Contemplam demandas que envolvam paralisação total ou parcial dos aparelhos de ar condicionado, devem comparecer ao local para atendimento do chamado em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da OS.

11.6.5 - Chamados NORMAIS: São aqueles que não afetam a funcionalidade normal do sistema de climatização, devem comparecer ao local para atendimento do chamado em até 7 (sete) dias após emissão da OS.

11.6.6 - O prazo para conclusão dos chamados de qualquer um dos níveis de prioridade será de até 7 (sete) dias após o atendimento do chamado.

11.6.7 - Caso seja constatado durante o atendimento a impossibilidade da solução dos problemas, a contratada poderá justificar por escrito a necessidade de extensão do prazo.

12- DAS SANÇÕES

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

12.2- Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, de acordo com a ordem cronológica, contados da efetiva entrega do serviço, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada, sendo vedada a emissão de boletos.

13.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

13.3 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente desta ata de Registro de Preços, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

13.4 - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.

13.5- No caso do serviço, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

13.6- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

13.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

13.8- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.9- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

13.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

13.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

12.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

12.4- Após a celebração da ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dada a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 12 de março de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
PROCESSO PMM-SL Nº 068/2025

Denominação:	_____	
CNPJ nº:	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Representante:	_____	
RG:	_____	
CPF:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos através do acesso à página www.macedonia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (17) 3849.1162 – A/C. Secretária – Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	SECRETARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA - Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) *adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DE do prédio do Paço Municipal, Hospital, Educação Infantil Municipal – CEMEI, Ensino /fundamental Municipal – Escola Felício, Secretária da Educação, Fundo Social, Almoarifado, Ganha Tempo, CRAS e o conselho tutelar, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da tabela abaixo que traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e quantitativo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
LOTE	00000001	AR 7.500 BTU's		
15	002.023.061	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 7.500 JANELA	UND	3

50	008.007.063	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 JANELA	SV	6
61	002.023.062	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 7.500 JANELA	UND	1
LOTE 00000002 AR 9.000 BTU's				
7	002.023.004	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	4
16	002.023.006	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	11
23	008.007.035	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	SV	5
36	002.023.003	FILTRO DE AR CONDICIONADO 9.000 SPLIT	UND	5
54	008.001.323	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 9.000BTUS	UND	30
62	002.023.005	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	3
69	002.023.008	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR COND. DE 9.000	UND	3
81	008.007.037	REPARO EM SISTEMA ELETRICO AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	SV	6
85	002.023.010	SENDOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	2
93	002.023.009	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	3
97	002.023.001	TUBULAÇÃO DE COBRE DE AR DE 9.000 SPLIT	MT	60
103	002.023.011	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	3
LOTE 00000003 AR 12.000 BTU's				
3	002.023.016	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5
8	002.023.019	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	17
17	008.007.041	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	6
24	008.007.042	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	7
31	002.023.015	FILTRO DE AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT	UND	13
39	002.023.024	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000	UND	5
46	008.007.040	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT	SV	30
53	008.001.322	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 12.000BTUS	SV	12
57	002.023.017	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5
64	002.023.018	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5
70	002.023.020	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5
75	008.007.043	REPARO EM SISTEMA ELETRICO AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	6
82	002.023.022	SENDOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5
88	002.023.021	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5
96	002.023.013	TUBULAÇÃO DE COBRE AR DE 12.000 SPLIT	MT	70
98	002.023.023	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5
LOTE 00000004 AR 18.000 BTU's				
4	002.023.028	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2
9	002.023.030	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2
18	008.007.047	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	SV	2
25	008.007.048	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 SPLIT	SV	2
32	002.023.027	FILTRO DE AR CONDICIONADO 18.000 SPLIT	UND	2
40	002.023.036	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2
47	008.007.046	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 SPLIT	SV	4
58	002.023.029	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2
65	002.023.031	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2
71	002.023.032	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA AR CONDICIONAD 18.000	UND	2
76	008.007.049	REPARO EM SISTEMA ELETRICO AR CONDICIONADO DE 18.000	SV	2

83	002.023.034	SENDER DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2
89	002.023.033	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2
94	002.023.025	TUBULAÇÃO DE AR DE 18.000 SPLIT	MT	60
99	002.023.035	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPL	UND	1
LOTE 00000005 AR 22.000 BTU's				
5	002.023.052	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	1
10	002.023.054	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	6
19	008.007.169	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	1
26	008.007.173	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO AR CONDICION 22.000	SV	2
33	002.023.051	FILTRO DE AR CONDICIONADO 22.000 SPLIT	UND	4
41	008.007.177	HÉLICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 22.000	UND	1
51	008.007.163	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	14
59	002.023.070	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	1
66	002.023.055	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	1
72	002.023.071	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	1
77	008.007.183	REPARO EM SISTEMA ELÉTRICO DE AR CONDICIONADO DE 22.000	SV	2
86	002.023.072	SENSOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	1
90	002.023.073	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	1
100	002.023.059	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	1
LOTE 00000006 AR 24.000 BTU's				
6	002.023.040	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	8
11	002.023.042	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	SV	24
20	008.007.053	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	SV	7
27	008.007.174	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	SV	3
28	008.007.054	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 SPLIT	SV	10
34	002.023.039	FILTRO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT	UND	26
42	002.023.048	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000	UND	3
43	008.007.178	HÉLICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000	UND	3
48	008.007.052	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT	SV	64
60	002.023.041	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	6
67	002.023.043	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	5
73	002.023.044	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA AR CONDICIONADO 24.000	UND	6
78	008.007.055	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR COND. DE 24.000 SPLIT	SV	9
87	002.023.046	SENSOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	6
91	002.023.045	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	5
95	002.023.037	TUBULAÇÃO DE AR DE 24.000 SPLIT	MT	40
101	002.023.047	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000	UND	5
LOTE 00000007 AR 30.000 BTU's				
12	002.023.077	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 SPLIT	UND	1
37	002.023.078	FILTRO DE AR DE AR CONDICIONADO DE 30.000 SPLIT	UND	1
49	008.007.189	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	UND	2
LOTE 00000008 AR 36.000 BTU's				
1	002.023.075	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT	UND	1
13	002.023.074	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT	UND	2
21	008.007.186	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT	SV	1

29	008.007.187	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT	SV	2
35	002.023.076	FILTRO DE AR CONDICIONADO 36.000 SPLIT	UND	1
45	008.007.185	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICINADO DE 36.000 SPLIT	SV	4
79	008.007.188	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 36.000	SV	2
LOTE 0000009 AR 48.000 BTU's				
2	002.023.064	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	1
14	002.023.063	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	3
22	008.007.103	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	SV	1
30	008.007.107	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	SV	1
38	002.023.065	FILTRO DE AR DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	1
44	002.023.066	HÉLICE DE CONDENSADORA E DE AR CONDICIONADO DE 48.000	UND	1
52	008.007.086	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	8
63	002.023.068	MOTOR COMPRESSOR E DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	1
68	002.023.069	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR COND. DE 48.000	UND	1
74	002.023.056	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR COND. DE 48.000	UND	1
80	008.007.061	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 48.000	SV	2
84	002.023.058	SENDOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	1
92	002.023.057	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	1
102	002.023.067	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	1
LOTE 0000010 CORTINA DE AR				
55	008.001.423	HIGIENIZAÇÃO EM CORTINA DE AR	UND	12
56	008.007.064	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR	SV	7

2.2 – O contrato terá vigência de (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos dos Art. 105 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2.3 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Com efeito, a contratação em comento, é consubstanciada na necessidade de não apenas a adoção, mas a otimização de ferramentas para a segurança e conforto dos usuários da administração sendo necessário para isto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução abrange a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de instalação e desinstalação manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de ar condicionado sob demanda, conforme o escopo previamente definido no item "3" Descrição dos requisitos da contratação" do ETP. A modalidade a ser contratada será por meio do Pregão Presencial via sistema de registro de preço, conforme o item 4. "Levantamento de Mercado" do ETP, sendo contratado serviços não continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra através do menor preço por grupo. Por fim otimizando os resultados pretendidos pela administração tais como: prolongar a vida útil dos aparelhos economizando nos serviços de manutenção corretiva e até mesmo com novas aquisições de equipamentos; melhorar a qualidade do ar gerando mais conforto aos seus usuários.

Ademais a Secretária Municipal de Administração descreve a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, como de extrema importância para o desenvolvimento de serviço de qualidade pela Administração Pública. O que se espera é o fornecimento de serviço e peças de qualidade, de acordo com o objeto solicitado e licitado, com execução dos serviços dentro dos prazos, bem como que contratante e contratada cumpram com o que for acordado. Reforçando que a aquisição com menor custo nem sempre será a mais vantajosa para a Administração. Mais vantajosa será aquela que tenha o melhor custo-benefício para o interesse público.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme consta do ETP, os requisitos da contratação abrangem o seguinte.

Contratação de pessoa jurídica, tendo em seu quadro de funcionários Técnico em manutenção de refrigeração, para prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado de janela e split, visando à conservação dos equipamentos, que será realizada sob demanda, prolongando sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários como investimento da Administração em saúde ocupacional.

A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação, desinstalação e manutenção, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação.

Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito neste ETP.

Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado:

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas pela fiscalização.

Na execução das manutenções preventivas a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

A antecipação a falhas, quebras, desgastes e deteriorações dos equipamentos;

As visitas deverão ser realizadas em dias úteis e horário comercial, quando se farão os ajustes, limpezas, medições, e registros das condições de funcionamento dos equipamentos.

Somente em casos de grande complexidade, ou por excepcional acúmulo de serviços, a manutenção preventiva poderá ser executada em horário extraordinário (mediante prévia autorização da contratante).

Cada manutenção preventiva deverá dar origem a um relatório, assinado pelo técnico responsável, onde constem as ações realizadas e as condições encontradas. As situações anormais deverão ser comunicadas, de imediato e por escrito, à fiscalização e ao responsável técnico, para adoção das medidas cabíveis, conforme as obrigações das partes.

Todos os custos relativos aos equipamentos utilizados na realização da manutenção preventiva, bem como materiais e mão de obra deverão estar previstos no valor mensal da contratação.

O serviço de manutenção preventiva trata-se de uma ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção periódica, envolvendo programas de inspeção, pequenos reparos, entre outros descritos no referido item. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada por demanda, em todos os aparelhos condicionadores de ar por técnicos especializados e com utilização de ferramentas apropriadas.

Os serviços a serem realizados na contratação da manutenção preventiva segue descrito abaixo:

Limpeza dos filtros de ar;

Limpeza das bandejas coletoras de água;

Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora (unidade interna);

Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo (tensão, corrente, etc.);

Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;

Verificação e limpeza, caso necessário, de possíveis entupimentos no sistema de drenagem do equipamento; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;

Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, visores de líquidos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;

Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes;

Limpeza geral dos equipamentos;

Verificar o estado dos filtros de sucção;

Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica;

Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;

Verificar o nivelamento do aparelho; Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;

Manutenção Corretiva dos aparelhos de ar condicionado:

Os serviços de manutenção corretiva têm por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos aparelhos de Ar Condicionado às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro ou Técnico em manutenção de Refrigeração responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço (OS) contendo, no mínimo, descrição do serviço, data, horário de início e término, responsável pela execução, materiais utilizados e solicitante do serviço. A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante. A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

Serão considerados como níveis de prioridade serviços:

Serviços EMERGENCIAIS quaisquer serviços que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações, devem ser iniciados em até 06 (seis) horas após emissão da OS.

Serviços PRIORITÁRIOS contemplam demandas que envolvam paralisação total ou parcial dos aparelhos de ar condicionado, devem ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da OS.

Os Serviços NORMAIS são aqueles que não afetam a funcionalidade normal do sistema de climatização, devem ser iniciados em até 7 (sete) dias após emissão da OS.

Caso seja constatado durante o atendimento a impossibilidade da solução dos problemas, a contratada poderá justificar por escrito a necessidade de extensão do prazo.

Fornecimento de peças de reposição.

Os serviços de manutenção corretiva serão prestados com fornecimento avulso de peças, sempre que a indicação técnica for pela substituição de peças defeituosas que estejam impedindo ou dificultando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Caso haja necessidade de substituição de peças, a contratada somente poderá executar sua substituição após a devida justificativa técnica e autorização do contratante. Todas as peças adquiridas serão destinadas à substituição imediata de componentes defeituosos dos aparelhos de ar condicionado, portanto, não haverá formação de estoque de peças de reposição.

A contratada receberá autorização da Administração para aquisição e fornecimento. A contratada deverá providenciar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário de aprovação pelo gestor/fiscal do contrato. O prazo de entrega da peça/serviço poderá ser estendido se devidamente justificado pela contratada.

As peças deverão ser substituídas por outras novas e originais, ou similares e compatíveis, quando não houver disponibilidade das primeiras, desde que devidamente comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante. As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a contar da data do ateste do gestor/fiscal do contrato. A autorização para ressarcimento de peças será realizada/autorizada mediante a rotina abaixo.

Se, a qualquer momento, a fiscalização encontrar indícios de superfaturamento ou trocas desnecessárias de peças, instaurar-se-á processo de apuração de responsabilidade, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Todas as peças a serem trocadas deverão ser novas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas (a não ser que autorizada pela contratante) e deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

6.0 – DAS AMOSTRAS

6.1 – Não haverá entrega de Amostras.

7.0 EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Prazo de início de execução após assinatura: 05 (cinco) dias.

7.1.2 Os Ares condicionados serão retirados pela contratada mediante cautela desses aparelhos pelo Gestor/fiscal de contrato e entregues pela contratada após realização da manutenção, caso necessite.

7.1.3 Serão feitas as manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos por demanda.

7.1.5 A empresa vencedora deverá, antes de realizar o serviço, entrar em contato com o setor solicitante.

7.1.6 O pagamento dos serviços será realizado à medida que forem executadas as manutenções até o final do crédito do empenho.

7.1.7 Frisa-se a indispensabilidade da adoção dos mesmos critérios de sustentabilidade para a empresa a ser contratada, no sentido de adotar, em sua empresa, medidas que preservem o meio-ambiente tais como a racionalização na utilização de água, bem como na utilização de produtos defensivos para mudas, os quais preferencialmente devem ser isentos de composições agrotóxicas, tudo dentro dos parâmetros previstos e autorizados por lei para uso geral.

Local e horário da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados em todos os setores estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.1. O horário para prestação dos serviços deverá ser previamente acordado com o fiscal do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

7.3. A demanda da Municipalidade abrange os seguintes setores e tem como base as seguintes características:

SETOR	PATRIMONIO	MARCA	BTUS
ESCOLA FELICIO			
COORDENAÇÃO	001488	LG	12000
DIREÇÃO	001505	LG	12000
INFORMATICA	001448	YORK	46000
SALA 01	001162	RHEEM	48000
SALA 02	00877	RHEEM	48000
SALA 03	00925	RHEEM	48000
SALA 09	001207	ELGIN	12000
SALA 09	001208	ELGIN	12000
CONSULTORIO ODO.	000941	MIDEA	12000
SEC. DA EDUCAÇÃO			
SECRETARIA	001886	SAMSUNG	24000
SALA VIVIANE	001494	CONSUL	
CONSELHO TUTELAR			
CONSELHO TUTELAR	000981	BRIZE	9000
ESCOLA CEMEI			
BERÇARIO	001638	SAMSUNG	24000
MATERNAL I	003857	COMFEE	22000
MATERNAL II A	003862	COMFEE	22000
MATERNAL II B	003861	COMFEE	22000
PRÉ I A	003860	COMFEE	22000
PRÉ I B	003859	COMFEE	22000
PRÉ II A	003858	COMFEE	22000
PRÉ II B	SEM PLACA	ELGIN	24000
SECRETARIA	0001	CONSUL	22000
FUNDO SOCIAL			
01 AR	003985	PHILCO	24000
02 AR	003984	PHILCO	24000
03 AR	003986	PHILCO	24000
CORTINA DE AR	3992/3969	AGRATTO	CAR 15-02
ALMOXARIFADO			
SALA BARBARA	000755	SAMSUNG	24000
SALA BARBARA	000742	LG	12000
AGENDAMENTO	000733	SPRINGER	9000
SALA BERRECA	003724	ELGIN	12000

GANHA TEMPO			
SALA	003943	GREEN	36000
SALA	003942	GREEN	36000
CORTINA DE AR	003987	ELGIN	
CRAS			
RECEPÇÃO	000501 (Ñ GELA)	CONSUL	9000
ASSISTENCIA SOC.	000520	CONSUL	12000
ADMINISTRATIVO	000676	LG	9000
REUNIAO	000609	CONSUL	12000
COORDENADOR	000619	CONSUL	12000
SETOR SOCIAL	000657	CONFREE	18000
PSICOLOGA	000637	CONSUL	9000
DEPOSITO	000594	CONSUL	12000
HOSPITAL			
SALA MARIÂNGELA	002363	ELGIN	24000
ESUS	002555	TIVAH	12000
VIGILANCIA SAN.	Ñ TEM	CONSUL	9000
PSICOLOGA	02569	CONSUL	9000
FONOAUDIOLOGA	002577	SPRINGER	9000
TELEFONISTA	002545	LG	9000
AGENDAMENTO	003700	CONSUL	9000
QUARTO MASC.	002312	ELGIN	24000
CORTINA DE AR	002306	SPRINGER	ACF0955
FISIOTERAPIA	003963	PHILCO	24000
SALA PEQUENA CI- RURGIA	002100	CARRIER	9000
QUARTO FEMININO	002091	ELGIN	24000
CORTINDA DE AR	002080	SPRINGER	
SALA ENFERMEIROS	002033	LG	9000
SALA EMERGENCIA	02017	ELGIN	24000
CORTINA DE AR	002021	SPRINGER	FUNCIONA
RECEPÇÃO FARMAC	002910	ELGIN	24000
RECEPÇÃO FARMAC	002912	ELGIN	24000
CORTINA DE AR	002913	SPRINGER	
FARMACIA	002924	ELGIN	24000
FARMACIA	002931	CONSUL	12000
VACINA	002796	ELGIN	24000
SALA EPIDEMIAL.	002894	CONSUL	7500
RECEPÇÃO	002746	ELGIN	24000
RECEPÇÃO	002747	ELGIN	24000
RECEPÇÃO	002737	SPRINGER	ACF12S5
CONSULTORIO 01	003087	ELGIN	12000
CONSULTORIO 02	002585	SAMSUNG	12000
PRÉ CONSULTA	003988	TCL	12000
DENTISTA I	002701	CONSUL	9000
DENTISTA II	002736	CONSUL	9000
ESF VERDE	00300	ELGIN	24000
ESF AZUL	003664	ELGIN	24000
CONSULTORIO ESF	002878	TIVAH	12000
CONSULTORIO ESF	002877	CONSUL	7500
RECEPÇÃO ESF	003148	ELGIN	24000
RECEPÇÃO ESF	003149	ELGIN	24000

CORTINA DE AR	003150	SPRINGER	
SALA REUNIAO	003101	ELGIN	24000
NASF	002895	TIVAH	12000
COLETA	002813	AGRATTO	12000
SALA GINECOLOGIA	002966	FUJITSU	12000
PAÇO			
SALA DE REUNIAO	000262	SAMSUNG	24000
SALA DE REUNIAO	000261	SAMSUNG	24000
LICITAÇÃO	000333	SAMSUNG	24000
TURISMO	003721	ELGIN	12000
JURIDICO	000300	ELGIN	24000
TESOURARIA	000124	ELGIN	24000
CONTABILIDADE	000048	SAMSUNG	24000
CONTABILIDADE	000021	SAMSUNG	24000
RH	000165	SAMSUNG	24000
ENGENHARIA	000205	SAMSUNG	24000
T.I	000081	SAMSUNG	24000
JUNTA MILITAR	Ñ TEM	ELGIN	18000
CONVENIO	000282	FUJITSU	12000
GABINETE PREFEITO	000277	MIDEA	30000
CONTROLE INTERNO	003728	ELGIN	9000

Manutenção Preventiva do sistema de ar condicionado

7.4 - O item manutenção preventiva previsto no objeto deste termo de referência deverá seguir os termos constantes dos requisitos da contratação disposto no item 5.

Manutenção Corretiva do sistema de ar condicionado

7.5 - Os serviços de manutenção corretiva previstos no objeto deste termo de referência deverão seguir os termos constantes dos requisitos da contratação disposto no item 5.

DOS PRAZOS

7.6 - A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

7.6.1 - A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

7.6.2 - Serão considerados como níveis de prioridade serviços:

7.6.3 - Chamados EMERGENCIAIS: Qualquer serviço que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações, devem comparecer ao local para atendimento do chamado em até 06 (seis) horas após emissão da OS.

7.6.4 - Chamados PRIORITÁRIOS: Contemplam demandas que envolvam paralisação total ou parcial dos aparelhos de ar condicionado, devem comparecer ao local para atendimento do chamado em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da OS.

7.6.5 - Chamados NORMAIS: São aqueles que não afetam a funcionalidade normal do sistema de climatização, devem comparecer ao local para atendimento do chamado em até 7 (sete) dias após emissão da OS.

7.6.6 - O prazo para conclusão dos chamados de qualquer um dos níveis de prioridade será de até 7 (sete) dias após o atendimento do chamado.

7.6.7 - Caso seja constatado durante o atendimento a impossibilidade da solução dos problemas, a contratada poderá justificar por escrito a necessidade de extensão do prazo.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. O gestor do contrato será a **Sr. Eliana Ap. Borges Molina**, lotado no cargo de Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

- b) encaminhara à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – O fiscal do contrato será:

8.2.1 – JOELTON MACHADO DA SILVA, lotada no cargo de Eletricista,

O fiscal possui as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços, segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2. Não serão aceitos boletos bancários.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma presencial, de acordo com o artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço por lote.

11.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE do material e Serviços a ser adquirido.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO/LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	00000001	AR 7.500 BTU'S				
15	002.023.061	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 7.500 JANELA	UND	3	260,65	781,95
50	008.007.063	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 JANELA	SV	6	226,67	1.360,02
61	002.023.062	MOTOR COMPRESSOR AR CONDIC. DE 7.500 JANELA	UND	1	593,41	593,41
		TOTAL DO LOTE				2.735,38

0000002 AR 9.000 BTU'S						
7	002.023.004	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	4	211,61	846,44
16	002.023.006	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	11	388,50	4.273,50
23	008.007.035	CONCERTO DE PLACA AR CONDICIONADO DE 9.000	SV	5	379,29	1.896,45
36	002.023.003	FILTRO DE AR CONDICIONADO 9.000 SPLIT	UND	5	194,50	972,50
54	008.001.323	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 9.000BTUS	UND	30	301,50	9.045,00
62	002.023.005	MOTOR COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE 9.000	UND	3	1.031,12	3.093,36
69	002.023.008	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	UND	3	582,50	1.747,50
81	008.007.037	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT	SV	6	330,39	1.982,34
85	002.023.010	SENDOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 9.000	UND	2	229,71	459,42
93	002.023.009	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 9.000	UND	3	240,00	720,00
97	002.023.001	TUBULAÇÃO DE COBRE DE AR DE 9.000 SPLIT	MT	60	165,00	9.900,00
103	002.023.011	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000	UND	3	411,42	1.234,26
TOTAL DO LOTE					36.170,77	
0000003 AR 12.000 BTU'S						
3	002.023.016	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5	304,10	1.520,50
8	002.023.019	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	17	420,00	7.140,00
17	008.007.041	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	6	300,43	1.802,58
24	008.007.042	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	7	325,00	2.275,00
31	002.023.015	FILTRO DE AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT	UND	13	144,36	1.876,68
39	002.023.024	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5	348,00	1.740,00
46	008.007.040	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT	SV	30	300,00	9.000,00
53	008.001.322	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 12.000BTUS	SV	12	257,50	3.090,00
57	002.023.017	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000	UND	5	898,44	4.492,20
64	002.023.018	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5	643,06	3.215,30
70	002.023.020	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5	582,50	2.912,50
75	008.007.043	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	SV	6	330,39	1.982,34
82	002.023.022	SENDOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 12.000	UND	5	229,71	1.148,55
88	002.023.021	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 12.000	UND	5	254,71	1.273,55
96	002.023.013	TUBULAÇÃO DE COBRE AR DE 12.000 SPLIT	MT	70	165,00	11.550,00
98	002.023.023	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT	UND	5	403,00	2.015,00
TOTAL DO LOTE					57.034,20	
0000004 AR 18.000 BTU'S						
4	002.023.028	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2	314,65	629,30
9	002.023.030	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2	406,75	813,50
18	008.007.047	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 18.000	SV	2	379,65	759,30
25	008.007.048	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 SPLIT	SV	2	340,00	680,00
32	002.023.027	FILTRO DE AR CONDICIONADO 18.000 SPLIT	UND	2	161,51	323,02
40	002.023.036	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2	333,29	666,58
47	008.007.046	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 SPLIT	SV	4	305,00	1.220,00
58	002.023.029	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000	UND	2	1.080,53	2.161,06
65	002.023.031	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2	595,41	1.190,82
71	002.023.032	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	UND	2	642,50	1.285,00
76	008.007.049	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT	SV	2	362,70	725,40

83	002.023.034	SENDER DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 18.000	UND	2	238,81	477,62
89	002.023.033	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 18.000	UND	2	263,81	527,62
94	002.023.025	TUBULAÇÃO DE AR DE 18.000 SPLIT	MT	60	165,00	9.900,00
99	002.023.035	TURBINA DE EVAPORADORA AR CONDICIONADO 18.000	UND	1	417,59	417,59
TOTAL DO LOTE						21.776,81
0000005 AR 22.000 BTU'S						
5	002.023.052	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	1	308,54	308,54
10	002.023.054	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	6	475,25	2.851,50
19	008.007.169	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 22.000	UND	1	379,65	379,65
26	008.007.173	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	SV	2	365,00	730,00
33	002.023.051	FILTRO DE AR CONDICIONADO 22.000 SPLIT	UND	4	194,47	777,88
41	008.007.177	HÉLICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	1	358,34	358,34
51	008.007.163	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	14	345,00	4.830,00
59	002.023.070	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 22.000	UND	1	1.350,00	1.350,00
66	002.023.055	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	1	644,30	644,30
72	002.023.071	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	UND	1	604,50	604,50
77	008.007.183	REPARO EM SISTEMA ELÉTRICO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT	SV	2	401,67	803,34
86	002.023.072	SENSOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 22.000	UND	1	269,28	269,28
90	002.023.073	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 22.000	UND	1	290,00	290,00
100	002.023.059	TURBINA DE EVAPORADORA AR CONDICIONADO 22.000	UND	1	485,64	485,64
TOTAL DO LOTE						14.682,97
0000006 AR 24.000 BTU'S						
6	002.023.040	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	8	265,00	2.120,00
11	002.023.042	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	SV	24	475,25	11.406,00
20	008.007.053	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 24.000	SV	7	383,84	2.686,88
27	008.007.174	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	SV	3	380,00	1.140,00
28	008.007.054	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 SPLIT	SV	10	390,00	3.900,00
34	002.023.039	FILTRO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT	UND	26	290,00	7.540,00
42	002.023.048	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	3	378,25	1.134,75
43	008.007.178	HÉLICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	3	373,88	1.121,64
48	008.007.052	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT	SV	64	340,00	21.760,00
60	002.023.041	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000	UND	6	1.400,00	8.400,00
67	002.023.043	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	5	700,81	3.504,05
73	002.023.044	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	6	692,50	4.155,00
78	008.007.055	REPARO EM SISTEMA ELETRICO AR CONDICIONADO D 24.000	SV	9	373,19	3.358,71
87	002.023.046	SENSOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 24.000	UND	6	269,28	1.615,68
91	002.023.045	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 24.000	UND	5	181,49	907,45
95	002.023.037	TUBULAÇÃO DE AR DE 24.000 SPLIT	MT	40	181,57	7.262,80
101	002.023.047	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT	UND	5	493,18	2.465,90
TOTAL DO LOTE						84.478,86
0000007 AR 30.000 BTU'S						
12	002.023.077	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 SPLIT	UND	1	500,25	500,25
37	002.023.078	FILTRO DE AR DE AR CONDICIONADO DE 30.000 SPLIT	UND	1	209,00	209,00
49	008.007.189	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	UND	2	370,00	740,00
TOTAL DO LOTE						1.449,25

0000008		AR 36.000 BTU'S				
1	002.023.075	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT	UND	1	300,00	300,00
13	002.023.074	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT	UND	2	1.006,02	2.012,04
21	008.007.186	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 36.000	SV	1	457,93	457,93
29	008.007.187	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT	SV	2	415,00	830,00
35	002.023.076	FILTRO DE AR CONDICIONADO 36.000 SPLIT	UND	1	210,00	210,00
45	008.007.185	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT	SV	4	585,00	2.340,00
79	008.007.188	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT	SV	2	438,02	876,04
TOTAL DO LOTE						7.026,01
0000009		AR 48.000 BTU'S				
2	002.023.064	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	1	362,50	362,50
14	002.023.063	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	3	1.002,15	3.006,45
22	008.007.103	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 48.000	SV	1	450,00	450,00
30	008.007.107	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	SV	1	415,00	415,00
38	002.023.065	FILTRO DE AR DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	1	210,00	210,00
44	002.023.066	HÉLICE DE CONDENSADORA E DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	1	425,99	425,99
52	008.007.086	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	8	602,00	4.816,00
63	002.023.068	MOTOR COMPRESSOR E DE AR CONDICIONADO DE 48.000	UND	1	1.383,57	1.383,57
68	002.023.069	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	1	800,00	800,00
74	002.023.056	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	1	703,81	703,81
80	008.007.061	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	SV	2	466,85	933,70
84	002.023.058	SENSOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 48.000	UND	1	269,28	269,28
92	002.023.057	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 48.000	UND	1	182,10	182,10
102	002.023.067	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT	UND	1	493,18	493,18
TOTAL DO LOTE						14.451,58
0000010		CORTINA DE AR				
55	008.001.423	HIGIENIZAÇÃO EM CORTINA DE AR	UND	12	215,00	2.580,00
56	008.007.064	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR	SV	7	199,61	1.397,27
TOTAL DO LOTE						3.977,27
TOTAL DOS LOTES = R\$ 243.783,10						

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

13.2 – Segue em anexo a dotação orçamentária e o pedido.

Macedônia, 7 de março de 2025.

MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA
Assessora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações.
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 068/2025

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ Inscr. Estadual nº _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOTE 00000001		AR 7.500 BTU's					
15	002.023.061	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 7.500 JANELA		UND	3		
50	008.007.063	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 JANELA		SV	6		
61	002.023.062	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDIC. DE 7.500 JANELA		UND	1		
		TOTAL DO LOTE					
LOTE 00000002		AR 9.000 BTU's					
7	002.023.004	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT		UND	4		
16	002.023.006	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT		UND	11		
23	008.007.035	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDIC. DE 9.000 SPLIT		SV	5		
36	002.023.003	FILTRO DE AR CONDICIONADO 9.000 SPLIT		UND	5		
54	008.001.323	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 9.000BTUS		UND	30		
62	002.023.005	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDIC. DE 9.000 SPLIT		UND	3		
69	002.023.008	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 SPLIT		UND	3		
81	008.007.037	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR COND DE 9.000 SPLIT		SV	6		
85	002.023.010	SENDOR DE SERPENTINA DE AR CONDIC. DE 9.000 SPLIT		UND	2		
93	002.023.009	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDIC. DE 9.000 SPLIT		UND	3		
97	002.023.001	TUBULAÇÃO DE COBRE DE AR DE 9.000 SPLIT		MT	60		
103	002.023.011	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR COND. DE 9.000 SPLIT		UND	3		
		TOTAL DO LOTE					
LOTE 00000003		AR 12.000 BTU's					
3	002.023.016	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT		UND	5		

8	002.023.019	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT		SV	17		
17	008.007.041	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDIC. DE 12.000 SPLIT		SV	6		
24	008.007.042	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT		SV	7		
31	002.023.015	FILTRO DE AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT		UND	13		
39	002.023.024	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDIC. DE 12.000 SPLIT		UND	5		
46	008.007.040	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 SPLIT		SV	30		
53	008.001.322	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 12.000BTUS		SV	12		
57	002.023.017	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDIC. DE 12.000 SPLIT		UND	5		
64	002.023.018	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT		UND	5		
70	002.023.020	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT		UND	5		
75	008.007.043	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT		SV	6		
82	002.023.022	SENDER DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT		UND	5		
88	002.023.021	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDIC. DE 12.000 SPLIT		UND	5		
96	002.023.013	TUBULAÇÃO DE COBRE AR DE 12.000 SPLIT		MT	70		
98	002.023.023	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 SPLIT		UND	5		
TOTAL DO LOTE							
LOTE	00000004	AR 18.000 BTU's					
4	002.023.028	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT		UND	2		
9	002.023.030	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT		UND	2		
18	008.007.047	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDIC. DE 18.000 SPLIT		SV	2		
25	008.007.048	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 SPLIT		SV	2		
32	002.023.027	FILTRO DE AR CONDICIONADO 18.000 SPLIT		UND	2		
40	002.023.036	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDIC. DE 18.000 SPLIT		UND	2		
47	008.007.046	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 SPLIT		SV	4		

58	002.023.029	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDIC. DE 18.000 SPLIT		UND	2		
65	002.023.031	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT		UND	2		
71	002.023.032	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT		UND	2		
76	008.007.049	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT		SV	2		
83	002.023.034	SENSOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT		UND	2		
89	002.023.033	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT		UND	2		
94	002.023.025	TUBULAÇÃO DE AR DE 18.000 SPLIT		MT	60		
99	002.023.035	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 SPLIT		UND	1		
TOTAL DO LOTE							
LOTE	00000005	AR 22.000 BTU's					
5	002.023.052	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT		UND	1		
10	002.023.054	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT		UND	6		
19	008.007.169	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDIC. DE 22.000 SPLIT		UND	1		
26	008.007.173	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT		SV	2		
33	002.023.051	FILTRO DE AR CONDICIONADO 22.000 SPLIT		UND	4		
41	008.007.177	HÉLICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT		UND	1		
51	008.007.163	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT		UND	14		
59	002.023.070	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT		UND	1		
66	002.023.055	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT		UND	1		
72	002.023.071	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT		UND	1		
77	008.007.183	REPARO EM SISTEMA ELÉTRICO DE AR COND DE 22.000 SPL		SV	2		
86	002.023.072	SENSOR DE SERPENTINA DE AR CONDIC. DE 22.000 SPLIT		UND	1		

90	002.023.073	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT		UND	1		
100	002.023.059	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 SPLIT		UND	1		
TOTAL DO LOTE							
LOTE	0000006	AR 24.000 BTU's					
6	002.023.040	CAPACITOR DE AR CONDICO- NADO DE 24.000 SPLIT		UND	8		
11	002.023.042	CARGA DE GAS DE AR CONDI- CIONADO DE 24.000 SPLIT		SV	24		
20	008.007.053	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT		SV	7		
27	008.007.174	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CON- DICIONADO DE 24.000 SPLIT		SV	3		
28	008.007.054	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CON- DICIONADO DE 24000 SPLIT		SV	10		
34	002.023.039	FILTRO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT		UND	26		
42	002.023.048	HELICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT		UND	3		
43	008.007.178	HÉLICE DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT		UND	3		
48	008.007.052	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO 24.000 SPLIT		SV	64		
60	002.023.041	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDIC. DE 24.000 SPLIT		UND	6		
67	002.023.043	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CON- DICIONADO DE 24.000 SPLIT		UND	5		
73	002.023.044	MOTOR VENTILADOR DA EVA- PORADORA DE AR CONDICIO- NADO DE 24.000 SPLIT		UND	6		
78	008.007.055	REPARO EM SISTEMA ELETRI- CO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT		SV	9		
87	002.023.046	SENSOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT		UND	6		
91	002.023.045	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDIC. DE 24.000 SPLIT		UND	5		
95	002.023.037	TUBULAÇÃO DE AR DE 24.000 SPLIT		MT	40		
101	002.023.047	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 SPLIT		UND	5		
TOTAL DO LOTE							

LOTE 0000007 AR 30.000 BTU's							
12	002.023.077	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 SPLIT		UND	1		
37	002.023.078	FILTRO DE AR DE AR CONDICIONADO DE 30.000 SPLIT		UND	1		
49	008.007.189	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S		UND	2		
TOTAL DO LOTE							
LOTE 0000008 AR 36.000 BTU's							
1	002.023.075	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT		UND	1		
13	002.023.074	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT		UND	2		
21	008.007.186	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDIC. DE 36.000 SPLIT		SV	1		
29	008.007.187	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT		SV	2		
35	002.023.076	FILTRO DE AR CONDICIONADO 36.000 SPLIT		UND	1		
45	008.007.185	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT		SV	4		
79	008.007.188	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 SPLIT		SV	2		
TOTAL DO LOTE							
LOTE 0000009 AR 48.000 BTU's							
2	002.023.064	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT		UND	1		
14	002.023.063	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT		UND	3		
22	008.007.103	CONCERTO DE PLACA DE AR CONDIC. DE 48.000 SPLIT		SV	1		
30	008.007.107	CONCERTO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT		SV	1		
38	002.023.065	FILTRO DE AR DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT		UND	1		
44	002.023.066	HÉLICE DE CONDENSADORA E DE AR COND. DE 48.000 SPLIT		UND	1		
52	008.007.086	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT		UND	8		
63	002.023.068	MOTOR COMPRESSOR E DE AR CONDIC. DE 48.000 SPLIT		UND	1		
68	002.023.069	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT		UND	1		
74	002.023.056	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT		UND	1		
80	008.007.061	REPARO EM SISTEMA ELETRICO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT		SV	2		

84	002.023.058	SENDOR DE SERPENTINA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT		UND	1		
92	002.023.057	SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT		UND	1		
102	002.023.067	TURBINA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 SPLIT		UND	1		
TOTAL DO LOTE							
LOTE 00000010 CORTINA DE AR							
55	008.001.423	HIGIENIZAÇÃO EM CORTINA DE AR		UND	12		
56	008.007.064	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR		SV	7		
TOTAL DO LOTE							
TOTAL DA PROPOSTA							

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

- 1 Prazo de Entrega: **72 (setenta e duas) horas, a partir do pedido.**
- 2 Pagamento: Em até 60 (sessenta) dias conforme ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, serviço, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 068/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante _____ credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 010/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 068/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 068/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, conforme o **PROCESSO Nº 068/2025, PREGÃO Nº 010/2025.**

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto a *ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.*

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....				

2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Setor Responsável, cujo gestor será a Sra. Eliana Ap. Borges Molina, lotado no cargo de Diretora do Departamento de Planejamento de Contratações e Licitações.

2.2 – A presente contratação terá como fiscal o Sr. Joelton Machado da Silva, lotada no cargo de Eletricista.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3 – DOS PRAZOS:

3.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades dos diversos setores deste município.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - Os produtos serão entregues conforme pedido realizado de acordo com a solicitação de cada setor solicitante e conforme descrito no Anexo II.

5.2 - A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades dos Setores desta Municipalidade, conforme descrito no Anexo II.

5.3 - Nos produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.4 - As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais indicados pela Prefeitura.

5.5 - Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.6 - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação, conforme consta do subitem 10.1 e 10.2 do Edital, pelo responsável competente para tanto.

5.7 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

5.8. – DA GARANTIA: O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

5.8.1 – O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.2 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

5.8.3 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.8.4. – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6 – DO REAJUSTAMENTO:

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preço.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

6.4 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

7.1.2. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

7.1.4. - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.1.5. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

7.1.6. A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

7.1.7. A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1 - Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

8.3 - Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

a. - As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos recursos MUNICIPAL.

LOCAL	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021302	12.361.0019.2027	3.3.90.30.00	01	200
021302	12.361.0019.2027	3.3.90.39.00	01	206
021301	12.365.0018.2024	3.3.90.30.00	01	176
021301	12.365.0018.2024	3.3.90.30.00	01	182
021102	04.122.008.2014	3.3.90.30.00	01	096
021102	04.122.008.2014	3.3.90.30.00	01	098
020101	04.122.0001.2003	3.3.90.30.00	01	017
020101	04.122.0001.2003	3.3.90.30.00	01	021
021201	08.243.0009.2015	3.3.90.30.00	01	115
021201	08.243.0009.2015	3.3.90.30.00	01	117
021202	08.244.0014.2020	3.3.90.30.00	01	150
021202	08.244.0014.2020	3.3.90.30.00	01	154
020104	08.244.0015.2021	3.3.90.30.00	01	028
020104	08.244.0015.2021	3.3.90.30.00	01	031
021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	01	260
021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	01	272
021101	04.122.0008.2013	3.3.90.30.00	01	085
021101	04.122.0008.2013	3.3.90.30.00	01	088
021304	12.122.0040.2074	3.3.90.30.00	01	239
021304	12.122.0040.2074	3.3.90.30.00	01	242

10 – DA PENALIDADE:

10.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Não manter a proposta, lance ou oferta;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

10.2 - Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

10.3 - No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

10.4 - O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

10.5 - O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

10.6 - O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

10.7 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe facultada Lei.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

11.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

11.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

11.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

12.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

13 – DO FORO:

13.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP
CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 068/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 010/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de.....de 2025.

Nome do representante legal

RG nº.....

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – PROCESSO PMM-SL Nº 068/2025

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor _____, portador do RG. _____ e do CPF. _____, interessada em participar no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025, Processo nº 068/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a gerência de futura Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IX

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 068/2025

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – PROCESSO PMM-SL Nº 068/2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Macedônia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)